



**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ -
SEBRAE/CE.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2014

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 087/2014

LICITAÇÃO nº 568777

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de auditoria e realização de ensaios para conferir ou manter certificado de reconhecimento de produtos a padrões previamente definidos, incluindo a emissão do documento de certificação para as empresas que obtiverem a conformidade, em todo o Estado do Ceará, de interesse do SEBRAE/CE.



**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ -
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 087/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2014
TIPO: MENOR PREÇO**

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará, na data e horário abaixo definidos licitação para a execução do objeto do presente Instrumento Convocatório, do tipo MENOR PREÇO, observadas as especificações do Anexo I, tudo de acordo com as disposições contidas no **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213, de 18 de maio de 2011)**.

1.1.1. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico

1.1.2. Número de Ordem em Série Anual: 080/2014

1.1.3. Finalidade da Licitação: Selecionar a proposta mais vantajosa, mediante o critério de menor preço global, com o objetivo de contratar de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de auditoria e realização de ensaios para conferir ou manter certificado de reconhecimento de produtos a padrões previamente definidos, incluindo a emissão do documento de certificação para as empresas que obtiverem a conformidade, em todo o Estado do Ceará, de interesse do SEBRAE/CE, de conformidade com o Anexo I, do presente Instrumento Convocatório.

1.1.4. Local, Dia e Hora da Entrega da Documentação e Propostas:

1.1.4.1. Local: www.licitacoes-e.com.br

1.1.4.2. Datas e horários (Horário de Brasília):

- a) início do acolhimento das propostas: **dia 03/12/2014 às 8h**
- b) limite do acolhimento das propostas: **dia 12/12/2014 às 10h30m**
- c) abertura das propostas: **dia 12/12/2014 às 10h30min**
- d) data do pregão e horário da disputa de preços: **dia 12/12/2014 às 11h**
- e) formalização de consultas: Até **dia 10/12/2014**, pelo email: licitacao@ce.sebrae.com.br
- f) envio de documentos: licitacao@ce.sebrae.com.br – **confirmar o recebimento.**

1.1.5. Tipo de Licitação: Menor Preço

1.1.6. Regime de Execução: Menor Preço Global

1.1.7. Fundamentação Legal: Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213, de 18 de maio de 2011).

1.1.8. Política de Sustentabilidade

Os problemas ambientais e sociais atualmente afetam a sociedade como um todo, e nesse contexto estão incluídas todas as companhias. Com isso, surge o entendimento que a verdadeira riqueza esta nos bens e serviços oferecidos pela natureza, de forma que reconhecer, valorizar e conservar tais bens será o grande desafio da humanidade.

A idéia de preservação já apresenta influências concretas nas ações estratégicas hoje assumidas no mundo corporativo. Em breve, as maiores economias serão admiradas não pelo que produzem e comercializam, mas, principalmente pelo que produzem e comercializam daquilo que sabem preservar e conservar, valorizando os recursos e mantendo o capital natural. Promover o desenvolvimento humano de forma que as questões econômicas, ambientais, sociais e culturais sejam contempladas é o princípio da sustentabilidade.

Como elemento fundamental na formação do cenário comercial e industrial do Ceará, o SEBRAE/CE, adapta-se a essa nova realidade com a preocupação de favorecer a sustentabilidade da região, inserindo em seu processo de compras, critérios e observações a fim de transformar o atual mecanismo de aquisição da instituição. Com essa atitude o SEBRAE /CE, irá gerar um ciclo de mercado verde com o ideal de minimizar os impactos ambientais causados por suas atividades.

O interesse de elaborar e implantar uma Política de Compras Sustentáveis é premissa para difundir a idéia de preservação, é apresentar um modelo que poderá ser repassado e utilizado em toda a sua área de atuação, encorajando o desenvolvimento de produtos e serviços que levam em conta critérios ambientais e sociais.

O objetivo principal é de levar às Microempresas e Pequenas Empresas a cultura da responsabilidade sócio-ambiental, servido de benchmark e de provedor de soluções para o desenvolvimento de uma política de sustentabilidade adequada à realidade das mesmas, no Estado do Ceará, e sua conseqüente implantação.

Com esse novo objetivo, a licitação busca a proposta mais vantajosa, respeitando a isonomia entre os licitantes, promovendo o desenvolvimento sustentável nacional, através de critérios sustentáveis, atendendo uma imposição constitucional e legal em respeito aos princípios da eficiência, da economicidade e do meio ambiente equilibrado.

Assim, este processo será regido pelas condições previstas na Política de Sustentabilidade do SEBRAE/CE.

1.2. Das Condições de Participação

1.2.1. A participação na presente licitação implica para a Licitante:

- a)** a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- b)** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e;

c) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

1.2.2. Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que satisfizerem às exigências abaixo estabelecidas:

- a) Enquadrem-se na definição de prestadores dos serviços objeto da presente licitação, ou seja, objeto social compatível;
- b) Estiverem constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresente o ato de registro ou o decreto de autorização para funcionamento;

1.2.3. Não poderão participar de licitações nem contratar com o sistema SEBRAE:

- a) Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas;
- b) Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
- c) Pessoa jurídica/empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Sistema SEBRAE, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Pessoa jurídica/empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Pessoa jurídica/empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) Pessoa jurídica/empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- j) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- k) Empresas que possuam sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participando de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.5. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema, implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, a partir das **8h (oito horas) do dia 04 de dezembro de 2014 até as 10h30m (dez horas e trinta minutos) do dia 12 de dezembro de 2014**, horário de Brasília.

3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

3.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.4. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Inicialmente, a proposta comercial deverá ser elaborada e enviada **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, de acordo com o especificado no sistema do Banco do Brasil, a qual deverá ser corretamente preenchida, assinalando a licitante o campo de **declaração que está ciente das condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.**

4.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declara-se, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.3. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.4. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remuneração, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

4.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.6. A PROPOSTA DE PREÇOS definitiva deverá ser enviada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento dos lances, devendo conter as especificações abaixo:

a) Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Endereço da proponente, Email e número de referência do pregão;

b) Especificação dos serviços (DESCRIÇÃO COMPLETA) de conformidade com o Anexo I deste instrumento convocatório;

c) Preço Unitário e Global, em algarismos e por extenso. No caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele por extenso, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso para o respectivo bem cotado. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

d) Os valores consignados não poderão ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nos preços, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços.

e) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão será considerado este prazo;

f) DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES VERBAIS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS;

g) DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS NÃO SOFRERÃO REAJUSTAMENTOS NO PRAZO A SER CONTRATADO, ANTES DE FINDAR O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES;

h) DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA PRESTARÁ OS SERVIÇOS CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DESTE EDITAL E DE SEU ANEXO I, INCLUINDO NO VALOR DE SUA PROPOSTA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO;

i) DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ SUSPensa DO DIREITO DE LICITAR OU CONTRATAR COM O SISTEMA SEBRAE;

j) Cadastro de fornecedor preenchido, conforme modelo do ANEXO V. Este poderá ser preenchido no próprio SEBRAE/CE.

k) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo IV deste Edital;

l) Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir das 10h30min (dez horas e trinta minutos), do dia 12 de dezembro de 2014, horário de Brasília, serão abertas as propostas de preço. A partir das 11h00min (onze horas), do dia 12 de dezembro de 2014, horário de Brasília, terá início à sessão de lances do Pregão Eletrônico, podendo a licitante ser imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de sua aceitação.

5.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo lançador e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação da detentora do lance.

5.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão publica será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos (tempo randômico), aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício do empate ficto às microempresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 e segs. da LC nº 123/2006, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

7.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publica ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.1. No caso de empate entre todas as propostas de preço apresentadas, sem lances ofertados pelas licitantes, o sistema www.licitacoes-e.com.br classificará as propostas, respeitando a ordem de registro das mesmas, junto ao sistema;

7.3. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetira esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1. Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrado todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

7.5. Após a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, **em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, via email, e em no máximo 03 (três) dias úteis, em via original**, nova proposta de preços contendo os respectivos valores readequados ao valor do lance de menor preço. Esta obrigação valerá para as demais licitantes, caso ocorra à situação descrita no item **7.3**.

7.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta Condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.8.4. No caso da empresa classificada em primeiro lugar, ser inabilitada ou não apresentar os documentos conforme as exigências contidas no edital, e a segunda classificada não for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificado o empate ficto com as demais classificadas, devendo as licitantes se manifestarem como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, através de mensagem no chat, para que seja aberto o prazo para o envio de contraproposta, também através do envio de mensagem do [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br).

7.9. Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora de melhor lance.

8. HABILITAÇÃO

A licitante detentora da melhor proposta (menor preço) deverá transmitir a documentação abaixo exigida, para o seguinte email **licitacao@ce.sebrae.com.br**, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a declaração de detentora da melhor proposta, devendo a licitante encaminhar posteriormente a proposta readequada e os documentos originais ou cópias autenticadas, devendo os mesmos chegar às mãos da Pregoeira **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** após a declaração de detentora da melhor proposta para o seguinte endereço:

SEBRAE/CE

Av. Monsenhor Tabosa, 777, 4º andar, Praia de Iracema,

Fortaleza, Ceará CEP: 60.165-011

Núcleo de Licitações

Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação

8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado:

- no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples;
- no Registro Público de Empresas Mercantis – Juntas Comerciais em se tratando de sociedades empresárias;

8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas:

- **Federal** (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais, e Certidão Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União**),

- **Estadual** (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais**) e

- **Municipal** (**Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais**) da sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de documento de comprovação da sua acreditação junto ao Inmetro para a realização de certificação de produtos.

8.4. Os documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade, exceto no caso dos itens **8.1, 8.2.a, 8.3.**

8.5. Os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

8.6. A não apresentação de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8. Não será habilitada a empresa que:

a) Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado, em contrato celebrado com o SEBRAE/CE;

b) Esteja impedida de licitar ou tenha sido declarada inidônea ou suspensa junto a Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal;

c) Tenha faltado com a verdade sobre quaisquer informações prestadas no presente processo;

d) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na fase de habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório.

8.9. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Diretor Administrativo-Financeiro do SEBRAE/CE.

8.10. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, nas condições de sua proposta.

8.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal (que deverá ser apresentada, mesmo com a restrição), será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. RECURSOS FINANCEIROS

Orçamento Próprio do SEBRAE/CE.

10. RECURSOS DISPONÍVEIS

Os recursos disponíveis para o objeto licitatório são da ordem de **R\$ 1.090.600,00 (um milhão noventa mil e seiscentos reais)**

11. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de auditoria e realização de ensaios para conferir ou manter certificado de reconhecimento de produtos a padrões previamente definidos, incluindo a emissão do documento de certificação para as empresas que obtiverem a conformidade, em todo o Estado do Ceará, de interesse do SEBRAE/CE, de conformidade com o Anexo I, do presente Instrumento Convocatório.

12. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

12.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato será de 11 (onze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério da Administração do SEBRAE/CE.

12.2. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério da Administração do SEBRAE/CE.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pelos serviços será efetuado, pelo SEBRAE/CE no prazo de até 30(trinta) dias, após a conclusão de cada serviço, acompanhado de relatório dos serviços prestados, da respectiva nota fiscal, comprovantes atualizados de regularidade para com as Fazendas Federal,

Estadual, Municipal, o FGTS e o INSS. O SEBRAE/CE obrigará-se a pagar apenas pelos serviços efetivamente prestados.

13.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da empresa fornecedora, por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta de preços, devendo, para isso, ficar explícito e legível o nome e número do banco, agência bancária, localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado crédito.

13.3. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96.

13.4. Havendo erro no preenchimento da Nota Fiscal ou alguma circunstância que impeça sua liquidação, a mesma será devolvida ao FORNECEDOR, e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras ou substituição. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o SEBRAE/CE.

14. DO REAJUSTE:

Durante a vigência do contrato o preço acordado não poderá ser reajustado. Findo o período de 12 (doze) meses, os valores pactuados poderão ser reajustados utilizando-se para o IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua a critério das partes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, bem como o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação, isolada ou cumulativamente, das penalidades abaixo referidas, a critério do SEBRAE/CE:

- a)** Advertência;
- b)** Multa em importância equivalente a até 2% (dois por cento) ao valor global do contrato;
- c)** Perda do direito à contratação;
- d)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE, no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

15.2. A inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo de outras penalidades previstas deste instrumento convocatório, tais como:

- a)** Advertência;
- b)** Multa em importância equivalente a até 2% (dois por cento) ao valor global do contrato;
- c)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE, no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

15.3. A aplicação das sanções legais (disciplinadas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), não eximirá os licitantes das responsabilidades civil e criminal, se for o caso.

15.4. O valor da multa aplicada será deduzido pelo **SEBRAE/CE**, por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável pelo mesmo comunicará ao contratado.

15.4.1. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a licitante ficará obrigada a recolher a multa através de depósito bancário ou boleto em nome do SEBRAE/CE.

16. ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O Contrato, cuja minuta segue anexo ao presente Instrumento Convocatório (**ANEXO II**), deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer na penalidade de multa de até 2% (dois por cento) e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/CE, pelo prazo que o mesmo fixar, prazo este não superior a 02 (dois) anos.

16.2. O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, ampliar e reduzir, em até 25% (vinte e cinco por cento), o valor inicial atualizado do contrato, ficando entendido que o preço será o mesmo do contrato inicialmente pactuado.

16.3. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado ou, ainda, no caso de inadimplência, ficará sujeito à multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, sendo cabível alternativamente ou cumulativamente aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

16.4. O SEBRAE/CE poderá, ainda, na hipótese do item anterior, cancelar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato nas condições de suas propostas.

16.5. O contrato será lavrado na forma da minuta constante do **ANEXO II** do presente instrumento convocatório.

16.6. Durante a vigência do contrato, os preços pactuados são irrevogáveis.

16.7. Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no presente instrumento convocatório, seus anexos e as propostas apresentadas pelo contratado.

16.8. A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

16.9. O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições deste instrumento convocatório, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na minuta do contrato (Anexo II), sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

16.10. Até a data da assinatura do contrato, o SEBRAE/CE poderá desclassificar o licitante tido como vencedor, na ocorrência de fato público e notório que, comprovadamente, o desabone a contratar. Neste caso, o contrato será assinado com o licitante melhor classificado, dentre os remanescentes.

17. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

17.1. O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante;

17.2. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, **através do sistema eletrônico, imediatamente após a declaração de vencedor do pregão**, ou seja, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do vencedor**, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que ocorrerá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

17.3. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas ao SEBRAE/CE dentro do prazo legal;

17.4. O recurso será julgado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Administrativo financeiro do SEBRAE/CE ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por além de todos os meios legais previstos;

17.5. O provimento de recurso pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão desta licitação, devendo ser enviados exclusivamente, por meio de email no endereço licitacao@ce.sebrae.com.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado ao SEBRAE/CE, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c)** Revogar o presente pregão por motivo de conveniência e oportunidade;
- d)** Alterar as condições deste Instrumento Convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo;

18.2. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

18.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência.

18.4. A seu critério, a Pregoeira poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao instrumento convocatório, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.

18.5. Para maiores esclarecimentos julgados necessários o licitante deverá enviar email para: licitacao@ce.sebrae.com.br

18.6. As dúvidas suscitadas em relação ao instrumento convocatório serão dirimidas pela Pregoeira.

18.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação deste instrumento convocatório.

Fortaleza, 03 de dezembro de 2014.

Michelle Rocha Mendes
Pregoeira

Carlos Viana Freire Junior
Membro

Diego Freitas Lima
Membro

ANEXO I

1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de auditoria e realização de ensaios para conferir ou manter certificado de reconhecimento de produtos a padrões previamente definidos, incluindo a emissão do documento de certificação para as empresas que obtiverem a conformidade, em todo o Estado do Ceará, de interesse do SEBRAE/ CE, conforme especificações abaixo:

2 – ESPECIFICAÇÕES

Contratação de organismos de certificação de produtos (OCP) acreditados junto ao Inmetro, baseado nos requisitos da norma internacional ABNT ISO/IEC Guia 65 e suas interpretações pelo IAF e IAAC, para a realização de auditoria e ensaios de conformidade, quando necessário e verificação de produtos de empresas a serem indicadas pelo SEBRAE/CE e emissão de certificados, àquelas que estiverem em conformidade.

Os produtos de interesse e as certificações pretendidas são:

LOTE 01 - Painelas metálicas – Portaria do Inmetro nº 419/2012

Atendimento a no máximo 50 (cinquenta) empresas, com até 150h por empresa;

Valor Máximo por Certificação (até 150h): R\$ 21.812,00(vinte e um mil oitocentos e doze reais)

Valor Global: R\$ 1.090.600,00 (um milhão noventa mil e seiscentos reais)

O Certificado de Conformidade, como um instrumento formal emitido pelo OCP, deve conter no mínimo:

- a) razão social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ e nome fantasia do fornecedor do objeto da certificação;
- b) endereço completo;
- c) data de emissão e validade do Certificado de Conformidade;
- d) identificação da família e dos modelos que a constitui, referenciando as características que a formam;
- e) nome, número de registro e assinatura do responsável pelo OCP;
- f) modelo de certificação adotado;
- g) número e data do Relatório de Ensaio expedido pelo laboratório acreditado;
- h) unidade fabril do produto certificado.

Fases do processo de certificação de painelas metálicas:

- Elaboração do plano de ensaios iniciais;
- Definição dos ensaios a serem realizados;
- Definição da amostragem
- Definição do laboratório para realização dos ensaios;



- Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação Inicial
- Emissão do certificado de conformidade
- Avaliação de manutenção;
- Plano de ensaios de manutenção;
- Amostragem de manutenção;
- Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação de Manutenção;
- Confirmação da manutenção.

Local da prestação dos serviços: em todo o Estado do Ceará.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____/____

DADOS DO SEBRAE/CE E CONTRATADO

SEBRAE/CE

SEBRAE-CE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao sistema SEBRAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede e endereço à Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema - Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr., brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº , expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº, residente na rua, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Sr., brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/CE, CPF nº, residente na, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado SEBRAE-CE.

CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: _____

ENDEREÇO:

CEP: _____

BAIRRO:

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE:

FAX: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

RG: _____ EXPEDIDA: _____

CPF: _____

DADOS DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de auditoria e realização de ensaios para conferir ou manter certificado de reconhecimento de produtos a padrões previamente definidos, incluindo a emissão do documento de certificação para as empresas que obtiverem a conformidade, em todo o Estado do Ceará, de interesse do SEBRAE/CE, conforme especificações do Anexo I, do Instrumento Convocatório nº 087/2014.

VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)

CLÁUSULAS GERAIS

A convenção se regerá pelas regras gerais do Direito Administrativo e, particularmente, pelo **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE** (Resolução CDN n.º 213, de 18 de maio de 2011, publicada no D.O.U. em 26 de maio de 2011) e pelas Cláusulas e Condições enunciadas a seguir, conforme **Pregão nº 080/2014**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fonte de Recursos

Orçamento próprio do SEBRAE/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de execução do contrato será de 11 (onze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração do SEBRAE/CE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração do SEBRAE/CE, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Contratado

A Contratada está obrigada a:

1. Disponibilizar profissionais com qualificação técnica compatível com a exigida, e avaliar a qualidade dos serviços prestados pelos seus profissionais.
2. Propor reuniões para monitoramento do serviço e soluções de problemas.
3. Atender as demandas do profissional do SEBRAE/CE responsável pela gestão do contrato.
4. Apresentar documentos conforme solicitado pelo SEBRAE/CE.
5. Executar o serviço proposto, a fim de atingir a todos os objetivos constantes neste documento.
6. Orientar seus funcionários quanto a não existência de vínculo empregatício com a contratante.
7. Incluir em sua proposta de preço todos os custos referentes à execução do serviço, despesas com transporte e hospedagem, e quaisquer outras despesas, não cabendo ao SEBRAE/CE nenhum pagamento adicional.
8. Obter previamente junto ao SEBRAE/CE informações sobre as condições relevantes à execução do serviço proposto.
9. Informar ao gestor do contrato do SEBRAE/CE qualquer impasse na resolução dos problemas, esgotadas as possíveis soluções, ou qualquer inconformidade com a política de segurança da informação do SEBRAE/CE, ou outras consideradas relevantes.
10. Solicitar reuniões para otimização das ações ou proposição de novas soluções relacionadas à prestação de serviços.
11. As empresas interessadas deverão apresentar documento de comprovação da sua acreditação junto ao Inmetro para a realização de certificação de produtos.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento

O pagamento pelos serviços será efetuado, pelo SEBRAE/CE no prazo de até 30(trinta) dias, após a conclusão de cada serviço, acompanhado de relatório dos serviços prestados, da respectiva nota fiscal, comprovantes atualizados de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, o FGTS e o INSS. O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado na conta corrente da empresa fornecedora, por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na

proposta de preços, devendo, para isso, ficar explícito e legível o nome e número do banco, agência bancária, localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro no preenchimento da Nota Fiscal ou alguma circunstância que impeça sua liquidação, a mesma será devolvida ao FORNECEDOR, e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras ou substituição. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o SEBRAE/CE.

CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste

Durante a vigência do contrato os preços ofertados não poderão ser alterados. Findo o período de 12 (doze) meses, os valores pactuados poderão ser reajustados utilizando-se para o IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA - Da Fiscalização

Cabe ao SEBRAE/CE, a seu critério e, através de técnico designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual e do comportamento do pessoal do CONTRATADO, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SEBRAE/CE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO será informado, por escrito, sobre que técnico ficará responsável pelo acompanhamento do objeto contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A existência e atuação da fiscalização do SEBRAE/CE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO pela execução do objeto contratual e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

No caso de inadimplência do CONTRATADO a qualquer cláusula ou condição contratual, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, poderá o SEBRAE/CE aplicar as seguintes sanções previstas no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º213, de 18 de maio de 2011, publicada no D.O.U. em 26 de maio de 2011)**:

1-Advertência;

2- Multa de até 2 (dois) %.

3- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/CE, pelo prazo que o mesmo fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometidas, prazo este não superior a 02(dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - Das Infrações Contratuais

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213, de 18 de maio de 2011, publicada no D.O.U. em 26 de maio de 2011)**, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso na execução do objeto contratual por culpa do CONTRATADO, bem como, a inexecução parcial ou total do objeto contratual, implicará no pagamento de multa da ordem de até 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - Da Cessão

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Responsabilidades do CONTRATADO.

- 1- Pelos riscos e as despesas decorrentes da execução do presente contrato;
- 2- Por eventuais danos causados por seu pessoal ao SEBRAE/CE e a terceiros;
- 3- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao SEBRAE/CE, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O SEBRAE/CE não responderá por quaisquer, ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

Sem prejuízo das disposições atinentes à rescisão previstas no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213, de 18 de maio de 2011, publicada no D.O.U. em 26 de maio de 2011)**, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de:

1. Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações e prazo estabelecidos;
2. Atraso injustificado na execução do objeto contratual;
3. Paralisação do contrato sem justa causa ou sem autorização do SEBRAE/CE;
4. Reiteração de falhas na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência de ordem técnica ou administrativa do SEBRAE/CE, sendo o CONTRATADO, neste caso, notificado com a

antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem que dessa rescisão decorra direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer rescisão antecipada não prejudicará a execução do objeto contratual, já iniciado e o respectivo pagamento, desde que o motivo da rescisão não seja exclusivamente imputado ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

É o de Fortaleza, capital do Estado do Ceará o foro para dirimir quaisquer pendências oriundas da aplicação do presente contrato.

E, para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

ASSINATURAS

LOCAL E DATA: _____, _____, de _____ de _____.

Diretor Superintendente SEBRAE/CE
Diretor Administrativo-Financeiro

SEBRAE/CE

CONTRATADO
ASS. REP. LEGAL

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

**ANEXO III****MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET****PREGÃO N.º 080/2014**

OBS: Visando comunicação futura entre o SEBRAE/CE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Pregoeira do SEBRAE/CE por meio do **email:** licitacao@ce.sebrae.com.br. As retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, deverão ser acompanhadas no site do SEBRAE/CE: www.ce.sebrae.com.br.

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

CADASTRO DE FORNECEDOR

CADASTRO DE FORNECEDOR - PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Constituição Jurídica:		Optante do Simples :
CNPJ :	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço:		Compl.:
Bairro:	Município:	Estado:
Telefone:		CEP:
Dirigente:		Cargo:
		Cargo:
Outro contato:		
Atividades previstas no Contrato Social:		
Email:		
Conta bancária (do CNPJ inscrito acima)		
Banco/ No.:	Agência N.º:	Conta Corrente N.º:
DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA O CADASTRO		
Xerox de Comprovante da Conta Corrente Pessoa Jurídica		
Fortaleza, _____ de _____ de _____.		
Carimbo e assinatura do responsável pelas informações da empresa		